

Regulamento de Requisição de Cacifos 2026



CAPÍTULO I

Condições gerais

Artigo 1.º

Enquadramento

1. A Federação Académica do Porto (doravante, FAP) é uma organização sem fins lucrativos e foi criada em 1989 enquanto entidade agregadora do movimento estudantil da Academia do Porto e, atualmente, é a fiel depositária de 26 Associações Académicas e de Estudantes e mais de 70 mil estudantes de todos os subsistemas de Ensino Superior existentes em Portugal. A FAP foca a sua atenção nas políticas de Ensino Superior e "*Por uma prioridade na Educação*" é o desígnio que tem norteado a sua atuação.
2. Inaugurado a 7 de outubro de 2016, o Pólo Zero tem a missão de ser um centro catalisador da participação estudantil, prestando um serviço aos/às estudantes da Academia do Porto e à comunidade em geral, através de uma forte aposta na promoção do empreendedorismo.
3. O Pólo Zero acolhe eventos, exposições e outro tipo de ações que potenciam o dinamismo e o carácter empreendedor de grupos estudantis de qualquer tipologia, desde que enquadradas na sua missão.
4. O Pólo Zero dispõe de um conjunto de cacifos, destinados à requisição pelos/as seus/suas utilizadores/as. A requisição dos mesmos obriga, por parte de todos/as, ao respeito pelas normas constantes do presente Regulamento.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento define os termos e condições gerais de utilização e requisição de cacifos no Pólo Zero.

Artigo 3.º

Utilizadores/as

São utilizadores dos cacifos do Pólo Zero os/as estudantes, docentes, investigadores/as, bolsheiros/as e trabalhadores/as não docentes e não investigadores/as da Academia do Porto, bem como outros utilizadores cuja requisição seja validada e aceite pelo/a Coordenador/a do Pólo Zero ou pelo/a Responsável pelo Pólo Zero presente no momento.

CAPÍTULO II

Utilização dos Cacifos

Artigo 4.º

Requisição dos cacifos

1. A utilização dos cacifos implica a respetiva requisição do serviço, a efetuar junto do/a Coordenador/a do Pólo Zero ou do/a Responsável pelo Pólo Zero presente no momento.
2. A atribuição dos cacifos depende da disponibilidade existente.

Artigo 5.º

Chaves dos cacifos

1. As chaves dos cacifos permanecem sempre sob a responsabilidade do Pólo Zero.
2. Para aceder ao cacifo, o/a utilizador/a deverá solicitar a respetiva chave junto do/a Coordenador/a do Pólo Zero ou do/a Responsável pelo Pólo Zero presente no momento, mediante apresentação de comprovativo válido de requisição.
3. A chave apenas pode ser utilizada pelo/a utilizador/a para abrir e fechar o cacifo, devendo, de seguida, ser entregue ao/à Coordenador/a do Pólo Zero ou ao/à Responsável pelo Pólo Zero presente no momento.

Artigo 6.º

Finalidade dos cacifos

1. Os cacifos destinam-se à guarda temporária de bens pessoais, por período diário, no âmbito da utilização do Pólo Zero.

2. Não é permitida a utilização dos cacifos para armazenamento permanente de bens.

Artigo 7.º

Prazo de utilização

1. A utilização dos cacifos é válida por um período correspondente a um dia útil.
2. A utilização do cacifo deve ser renovada diariamente, mediante nova requisição, salvo em casos excecionais devidamente autorizados pelo/a Coordenador/a do Pólo Zero ou pelo/a Responsável pelo Pólo Zero presente no momento.

CAPÍTULO III

Responsabilidade, Incumprimento e Situações Irregulares

Artigo 8.º

Responsabilidade

1. O/A utilizador/a é o único responsável pelos bens guardados no cacifo durante o período de utilização.
2. O Pólo Zero e a Direção da FAP não se responsabilizam por perdas, furtos ou danos nos bens deixados nos cacifos.
3. O Pólo Zero e a Direção da FAP comprometem-se a respeitar a privacidade dos/as utilizadores/as dos cacifos, procedendo à sua abertura forçada apenas em casos de necessidade devidamente justificada.

Artigo 9.º

Objetos não permitidos

Não é permitida a colocação nos cacifos de:

- a) objetos ilegais ou perigosos;
- b) substâncias inflamáveis ou tóxicas;
- c) alimentos perecíveis;
- d) quaisquer bens suscetíveis de causar danos, odores ou riscos para o espaço ou para terceiros.

Artigo 10.º

Utilização indevida e danos

1. A utilização dos cacifos em desconformidade com o presente Regulamento pode implicar a perda do direito de utilização deste serviço, por período a definir pela Direção da FAP.
2. Quem, de forma intencional, danificar os cacifos será responsável pelos custos da sua reparação e poderá ficar impossibilitado de requisitar novos cacifos.

Artigo 11.º

Cacifos não libertados

1. Caso um cacifo não seja libertado dentro de 72 horas após o prazo definido, o Pólo Zero reserva-se o direito de proceder à sua abertura.
2. Os bens encontrados poderão ser guardados temporariamente, devendo o/a utilizador/a contactar o Pólo Zero para o seu levantamento, não sendo a Direção da FAP responsável por eventuais danos ou perdas.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 12.º

Casos Omissos

Os casos omissos no presente regulamento são resolvidos por decisão da Direção da FAP.